



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO N° 2043

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

**REGULAMENTA DISPOSITIVOS DO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI  
COMPLEMENTAR N° 57, DE 22 DE  
DEZEMBRO DE 2008.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 – Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, 106, 112, 191, 210, II, da mesma Lei Complementar, artigos 3º e 11 da Lei Complementar nº 67, de 13 de novembro de 2009 e Artigo 1º da LC 92/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, da TRSD – Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e da CCSIP – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública em imóveis não edificadas no exercício de 2019, conforme descrito a seguir.

I – IPTU: Cota única, com desconto de 10% (dez por cento) ou 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto, nos termos do decreto 2042 de 21 de dezembro de 2018, com pagamento até 31 de março de 2019;

II – TRSD e CCSIP: Cota única, com pagamento até 31 de março de 2019;

III – IPTU, TRSD e CCSIP: Pagamento parcelado em até 10 (dez) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,30 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

<b>1ª cota</b>	<b>2ª cota</b>	<b>3ª cota</b>	<b>4ª cota</b>	<b>5ª cota</b>
31/03/2019	30/04/2019	31/05/2019	30/06/2019	31/07/2019
<b>6ª cota</b>	<b>7ª cota</b>	<b>8ª cota</b>	<b>9ª cota</b>	<b>10ª cota</b>
31/08/2019	30/09/2019	31/10/2019	30/11/2019	30/12/2019

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de dezembro de 2018.

**MARIA DALVA SILVA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITA**